

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Exposição Circunstanciada da Gestão

Exercício Financeiro de 2023

Em conformidade com disposto na Instrução Normativa -TCE/MA nº 052/2017, constam em títulos específicos no relatório de gestão informações acerca dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.

Montes Altos-MA

Dez/2023

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

1 - RELATÓRIO DE GESTÃO

Essa exposição circunstanciada foi emitida com o apoio do Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 052/2017 TCE/MA, constam em títulos específicos dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.

Atende também ao estabelecido no artigo 74 da Constituição Federal; artigos 54 e 59 da Lei complementar nº 1 O 1/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64 que "Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" para a elaboração que integra a Prestação de Contas do Presidente da Câmara do Exercício Financeiro de 2023.

O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal, analisando os créditos orçamentários e adicionais, financeiro, despesas e repasses, gastos com pessoa, bens patrimoniais, licitações e contratos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e dos relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar corrigi-los;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção aos registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento de informações do controle interno;
- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

2 - REPASSES DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais decorrentes de receitas tributárias.

Em obediência ao disposto no Art. 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

O cálculo para o repasse do Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme as tabelas a seguir:

2.1 - Da base de cálculo

Base de Cálculo para apuração do repasse de 2023 - R\$ 17.142.857,14

Valor permitido para o repasse em 2023 mensal - R\$ 100.000,00

2.2 - Valores repassados:

VALOR TOTAL REPASSADO - R\$ 1.200.000,00

O valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2023 está de acordo com as normas legais, conforme o quadro e foi efetuado a título de devolução para o Executivo de recursos não utilizados o valor total de R\$ 18.775,09 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

3- RESTOS A PAGAR

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Câmara Municipal e tem como objetivo principal controlar os gastos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, o seu acompanhamento da execução orçamentária através da Mesa Diretora.

Conforme os quadros, podemos verificar que o Gestor obedeceu ao cronograma de desembolso, tendo contraído obrigações inferiores às transferências financeiras (duodécimo) recebidas.

Consta como Restos a Pagar para o exercício financeiro seguinte o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Quanto aos repasses recebidos foram em conformidade com a exigência constitucional e devidamente contabilizados.

4 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADA NA LEI DO ORÇAMENTO - **R\$ 600.000,00**

TOTAL DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS - **R\$ 600.000,00**

Créditos suplementares abertos – **R\$ 0,00**

Anulação parcial de dotações para crédito suplementar – **R\$ 0,00**

4.1- CRÉDITOS ESPECIAIS/SUPLEMENTARES

Receita e Despesa orçada - **R\$ 1.200.000,00**

4.2 - CRÉDITOS ESPECIAIS

Crédito especial autorizado - R\$ 0,00

Crédito especial realizado - R\$ 0,00

Crédito especial excedente - R\$ 0,00

O Legislativo cumpriu conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual a abertura de créditos suplementares ao Orçamento de 2023.

5-APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Destacamos que o Legislativo aplicou os repasses recebidos em aplicações financeiras em mercados de capitais subsidiando receber rendimentos financeiros arrecadando no exercício financeiro de 2023 o valor de R\$ 0,00 (zero reais) repassados ao município no mês de dezembro de 2023.

6-GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no § 1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

LIMITE DA FOLHA DE **PAGAMENTO DO LEGISLATIVO R\$ 840.000,00**

VALOR REPASSADO PELO EXECUTIVO R\$ 1.200.000,00

LIMITE MAXIMO DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO (70%) R\$ 840.000,00

TOTAL DOS CASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 814.275,06

PERCENTUAL DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO % 67,68

Conforme quadro acima podemos verificar que o gasto com Pessoal no exercício de 2023 está em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 67,68 (sessenta e sete virgula sessenta e oito por cento).

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se em anexo, às notas de empenho.

Ressaltamos que, a maioria dos pagamentos dos servidores é feita através de crédito em conta bancária.

7 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos. Assim, os Vereadores recebem apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

8- PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, bem como, a publicação em tempo real dos dados conforme determina a LC 131/2009, foram amplamente divulgados e publicados por meio eletrônico no portal transparência da Câmara Municipal de Montes Altos - MA, pelo qual foi constatado, legalmente formalizado e publicado, obedecendo à legislação pertinente.

9 – CONTROLES DO PATRIMÔNIO

Os bens patrimoniais foram levantados e verificados para posterior reavaliação e depreciação, estando sob a guarda do Poder Legislativo, devidamente incorporados e etiquetados.

9.1 - RELAÇÕES PATRIMONIAL-AQUISIÇÃO EM 2023

Não houve ocorrência no exercício de 2023 de incorporação de bens patrimoniais (móveis e imóveis).

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

10 – LIMITE MÁXIMO DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO

QUADRO 02

LIMITE MAXIMO DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2023

TITULO

Receita tributária, transferência de receitas tributárias, receita da dívida ativa tributária, multas e juros decorrentes de receitas tributárias. - **VALOR R\$ 17.142.857,14**

Limite máximo de despesas de acordo com a população do Município 7% (sete por cento) – **R\$ 1.200.000,00**

Valor das despesas realizadas pelo Poder Legislativo – **R\$ 1.181.224,91**

11-CONCLUSÃO

Elaboramos o Relatório Anual da Gestão nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos servidores.

A responsabilidade do controle sobre os gastos públicos reside na elaboração técnica dos trabalhos administrativos executados, com a observância aos princípios da administração pública, o inter-relacionamento entre os controles que compõe a Unidade, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos já constituídos.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falha, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites para inscrição de despesas em Restos a pagar, os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos que não houve inscrições em Restos a pagar no presente exercício, e os valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao **INSS** foram devidamente recolhidos. Portanto, não temos nenhum impacto de valores sobre o total da dívida flutuante.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais ao INSS, distinguindo os valores repassados da parte dos Vereadores e Servidores (descontadas proporcionalmente ao subsídio e vencimentos/remuneração e parâmetro da tabela do **INSS**) e da parte do empregador em 21% (vinte e um por cento).

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do que implique em instauração de procedimento de Tomada de Contas no decorrer do exercício.

Destaca-se por fim, quanto às atribuições de Gestão da coisa pública, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas e disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

Montes Altos - MA, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO LIMA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA